CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 278/2016

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Denomina Nair Goulart, um logradouro público desta Cidade".

RELATOR: Alfredo Mangueira

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos a EMENDA anexa para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 177 da Resolução nº 2.456/2015 (Regimento Interno), opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE N° 278/2016,** com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1
O artigo 1º do Projeto de Lei nº 268/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica instituído o logradouro "**Praça Nair Goulart**", com codlog nº 6896, cuja os confrontantes são Rua "16 – Qd 02" - Castelo Branco – 1ª Etapa, codlog nº 6891 e Rua "08 – Qd 02" – Castelo Branco – 1ª Etapa, codlog nº 8197, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 de referência da Praça – X - 560.613,600, Y – 8.573.577,700, Sicad 2006, folha nº 132.430."*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil